

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 26/2019 PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NO TERCEIRO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OUTUBRO DE 2021 À SETEMBRO DE 2022 DO CONTRATO Nº 26/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.195.237,22 (DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 40;

DATA DO EMPENHO: 13/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 026/2019 E CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1381/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor o CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Leonardo Soares Herculano Alves – Matrícula nº 112053

SUPLENTE: Luís Antônio Filho - Matrícula nº. 3001285

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

TITULAR: Ana Beatriz dos Santos Deschamps - Matrícula nº 8798

SUPLENTE: Gabriel Dante Guimarães Ornelas – Matrícula nº 3000542

REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Oswaldo Vieira Affonso Filho - Matrícula nº 111.851

SUPLENTE: Gustavo Luiz Maciel Menezes – Matrícula nº 112.113

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matricula:3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Edital de Seleção de Pesquisadores e de Alunos do Programa Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – PIC ICTIM - 2023

1.0 Bolsa de Pesquisador/Especialista Assistente do ICTIM

1.1 O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, a EMAR Escola de Governo e a Secretaria de Educação divulgam, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para bolsas do Programa de Iniciação Científica 2023 do ICTIM (PIC ICTIM - 2023), sendo estas:

I. Bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente destinados à profissionais para orientação de bolsistas de

Iniciação Científica do ICTIM;

II. Bolsas de iniciação científica para alunos do Programa Passaporte Universitário, conforme Lei 2872 de 24 de junho de 2019.

2.0 Dos objetivos

2.1 Selecionar Profissionais com titulação de Doutores ou Mestres, com experiência empírica relevante, preferencialmente, nas áreas de interesse deste edital que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Maricá e/ou de seus respectivos órgãos vinculados (Secretarias, Autarquias e Empresas Públicas), para fins de orientação de alunos em projetos de iniciação científica.

2.2 Selecionar alunos vinculados ao Programa Passaporte Universitário, devidamente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas com o programa, e aptos a desenvolverem atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artísticas-culturais, vinculados às políticas e aos projetos relacionados aos desafios do Município de Maricá, preferencialmente, nas áreas de interesse deste edital

2.3 Apoiar pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico alinhados com a Política de Inovação do ICTIM; a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; aos projetos de inovação, prioritariamente, desenvolvidos pelo ICTIM; e, em pesquisas e desenvolvimento tecnológico, preferencialmente, nas áreas de interesse definidas neste Edital.

2.3.1 Os projetos poderão fazer uso da infraestrutura laboratorial e das incubadoras do ICTIM.

2.3.2 Os profissionais orientadores e alunos selecionados serão homologados pelo Conselho Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM (CEAB)

3.0 Do processo de elegibilidade, submissão e seleção dos Pesquisadores

3.1 Serão selecionados 14 (quatorze) pesquisadores para bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente e 56 (cinquenta e seis) bolsas de iniciação científica, conforme os Regulamentos de Bolsas de Auxílios do ICTIM, Portaria 0032/2021 (Regulamentação de Bolsas), publicação do JOM 1202 de 13 de agosto de 2021; Portaria 0017/2021 (Programa de Pesquisas Estratégicas do ICTIM), Publicação JOM 1139 de 03 de março de 2021; e Portaria 0019/2021 (Estabelecimento dos Termos de Outorga para Bolsas e Auxílios dentro do processo de Regulamentação da Política de Inovação do ICTIM), publicação do JOM 1149 de 05 de abril de 2021, bem como as regras deste edital.

3.1.1 Serão selecionados, preferencialmente, ao menos um pesquisador nas áreas de interesse deste edital.

3.2 Para fins de elegibilidade pesquisador deverá:

I. Ter grau de Doutor ou Mestre com experiência empírica em sua área de atuação e, preferencialmente, em orientação de pesquisa científica;

II. Ser servidor Prefeitura Municipal de Maricá ou de seus órgãos vinculados.

III. Possuir disponibilidade para orientar bolsistas, proporcionando a aprendizagem de métodos, técnicas e ferramentas de pesquisa científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade decorrentes das condições criadas deste processo;

IV. Possuir disponibilidade para oferta de cursos aos alunos bolsistas selecionados, no contexto deste edital, em sua área de atuação ou de sua escolha por pertinência.

3.3 Para inscrição o pesquisador deve enviar os documentos abaixo listados para o e-mail pic2023@ictim.com.br:

I. Anexo I – Descritivo do Projeto do Pesquisador (pdf), na área de interesse de orientação (Item 5); o projeto apresentado deve caracterizar também o processo de orientação dos alunos; e considerar a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Política de Inovação do ICTIM.

II. Anexo II – Registro do Pesquisador(pdf).

III. Currículo Lattes do Pesquisador (pdf).

IV. Comprovante de residência (pdf), com data não superior aos últimos 60 dias.

V. Declaração de Lotação na Prefeitura de Maricá, ou órgão vinculado(pdf).

VI. Carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF(pdf).

VII. Certidões de regularidade previstas no artigo 56, inciso VI do Decreto Municipal número 158/2018, no que couber.

3.3.1 Os orientadores selecionados deverão complementar as suas documentações apresentando os documentos relativos a sua informação bancária (Nome do candidato, Banco, Agência e Conta) e outros, conforme necessários ao processo de homologação.

3.4 A seleção será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM. Os seguintes critérios serão aplicados para a seleção do orientador:

| Seq. | Descrição | Nota |
|------|--|------|
| 1 | Titulação e experiência - Nota Doutorado ou Livre Docente há mais de cinco anos: 10 Doutorado ou Livre Docente até cinco anos: 8 Mestre há mais de cinco anos: 7 Mestre há menos de cinco anos: 5 | |
| 2 | Experiência em Orientação - Nota Número de orientações de doutorado (peso 4) ____x 4 Número de orientações de mestrado (peso 3) ____x 3 Número de orientações de IC (peso 1) ____ x 1 | |
| 3 | Perfil do Projeto (Anexo I - em alinhamento com às áreas de interesse propostas, com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá e a Política de Inovação do ICTIM) . Projeto em alinhamento completo com as diretrizes da EMCTI e com a Política de Inovação do ICTIM: nota 10 Projeto em alinhamento parcial com as diretrizes da EMCTI e com a Política de Inovação do ICTIM: nota 7 Projeto sem alinhamento com as diretrizes da EMCTI e com a Política de Inovação do ICTIM: nota 5 | |
| 4 | Totalização dos pontos | |

3.4.1 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

3.4.1.1. O candidato com maior idade na data de publicação deste edital (parágrafo único do art. 27, da Lei

- n. 10.741/03 - Lei do Idoso);
 3.4.1.2 Maior número de pontos conseguidos na Titulação (item 1);
 3.5 Os pesquisadores selecionados nesta chamada se comprometem a prestar assessoria ad hoc para o ICTIM, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de vigência da bolsa.
 3.5.1 O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres, dentro do prazo estipulado, acarretará suspensão da bolsa;
 3.5.2 O pesquisador selecionado neste edital estará apto, quando convocado, para a avaliação e apoio à seleção dos alunos pertinentes a sua área de atuação.
 3.6. A seleção dos orientandos de iniciação científica compreende os seguintes critérios:
 I. Anexo I – Descritivo do projeto do candidato (pdf) de acordo com as áreas de interesse de orientação (Item 5), preferencialmente, ao projeto de um dos orientadores selecionados. O projeto apresentado deve estar direcionado às áreas de referência deste edital, aos desafios da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Política de Inovação do ICTIM
 II. Anexo II – Registro do Pesquisador(pdf).
 III. Currículo Lattes do Pesquisador (pdf).
 IV. Comprovante de residência, não superior aos últimos 60 dias, em seu nome ou em nome de familiar, indicando grau de parentesco.
 V. Estar cursando a partir do segundo período da graduação no ato da inscrição, independentemente de ter ocorrido troca de curso, equivalência ou segunda graduação, comprovado através de declaração da Universidade/Faculdade (item VIII);
 VI. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, é condição essencial para a concessão da Bolsa; o histórico escolar deve conter a carga horária dos cursos e a carga horária cursada até então e o coeficiente de rendimento acumulado;
 VII. Possuir disponibilidade de tempo compatível com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, comprovado através de declaração assinada pelo candidato.
 VIII. Declaração comprovando que está regularmente matriculado em curso de graduação presencial, em instituições de ensino superior participantes do Programa Passaporte Universitário do município de Maricá, constando percentual da carga horária cursada até dezembro de 2022.
 IX. Declaração comprovando que está regularmente matriculado no programa passaporte universitário da Secretaria Municipal de Educação.
 X. Carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF.
 XI. Certidões de regularidade previstas no artigo 56, inciso VI do Decreto Municipal número 158/2018, no que couber.
 3.6.1 Os orientandos selecionados deverão complementar as suas documentações apresentando os documentos relativos à sua informação bancária (Nome do candidato, Banco, Agência e Conta) e outros, conforme necessários ao processo de homologação.
 3.6.2 A seleção dos orientandos será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM. Os seguintes critérios serão aplicados para a seleção dos orientandos:

| Seq. | Descrição | Nota |
|------|--|------|
| 1 | Período de matrícula no curso 80% do curso concluído e acima: 10 pontos 60% a 79,99% do curso concluído: 8 pontos 30% a 59,99% do curso concluído: 6 pontos Menos que 29,99% do curso concluído: sem pontuação | |
| 2 | Média acumulada no curso (coeficiente de rendimento – CR) CR ≥ 8: 10 pontos 7 ≤ CR < 8: 8 pontos 5 ≤ CR < 7: 6 pontos CR < 5: sem pontuação | |
| 3 | Total | |

- 3.6.3 Em caso de empate prevalece aquele de maior idade.
 3.7 Serão reservados 20% das vagas aos pesquisadores (orientadores e orientandos) autodeclarados negros, indígenas ou pessoa com deficiência.
 4. Do Relatório Técnico Científico, da Publicação de artigos e da apresentação dos trabalhos
 4.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o bolsista (orientador e orientando) deverá apresentar, o Relatório Técnico Científico Final, em conformidade com o Termo de Outorga (Anexo III);
 4.2 O prazo máximo para a apresentação de Relatório Técnico Científico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento do

- projeto;
 4.3 O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados (pôsteres e/ou artigos), em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria do ICTIM;
 4.4 Na publicação de artigos científicos e de trabalhos a serem apresentados em eventos científicos, decorrentes da pesquisa realizada dentro deste edital, o orientador do projeto deve incluir na sua autoria o nome do bolsista envolvido na pesquisa.
 Parágrafo primeiro: ao submeter o trabalho de pesquisa para publicação, o orientador deve informar ao ICTIM, em especial a Diretoria de Tecnologia.
 Parágrafo segundo: o orientador deve sempre incluir o ICTIM nos agradecimentos como fomentador da pesquisa.
 Parágrafo terceiro: os trabalhos aceitos devem ser enviados ao ICTIM, via Diretoria de Tecnologia, e registrados no Relatório Final e nos Relatórios Parciais
 Parágrafo quarto: as mesmas regras deste item devem ser utilizadas na redação do relatório final.
 5. Das áreas de interesse do edital
 5.1 São as seguintes as áreas de interesse deste edital
 I. Formação de recursos humanos e vocações territoriais;
 II. Compras públicas de inovação, aspectos legais e de ambientes de inovação;
 III. Tecnologia da informação e inovação social;
 IV. Empreendedorismo social de base tecnológica;
 V. Agricultura familiar e urbana; Pesca e Aquicultura; Agroecologia.
 VI. Rede básica cidadania e moeda social;
 VII. Saúde pública e cidadania;
 6. Cronograma
 6.1 Do processo seletivo dos orientadores de iniciação científica
 I. O lançamento do edital será feito no Jornal Oficial de Maricá respeitando a seguintes datas:
 II. Lançamento do Edital: 06/02/2023
 III. Período de inscrição para a submissão dos projetos pelos orientadores: 06/02/23 a 17/02/23.
 IV. Homologação pelo CEAB e divulgação dos resultados parciais da seleção: 22/02/2023 a 01/03/2023
 V. Divulgação dos resultados parciais: 02/03/2023
 VI. Recursos: 03/03/2023 a 06/03/2023
 VII. Homologação pelo CEAB e divulgação dos resultados finais da seleção: 07/03/2023 a 08/03/2023
 VIII. Entrega de documentos: 09/03/2023 a 14/03/2023.
 IX. Avaliação da documentação entregue e empenho das despesas: 15/03/2023 a 22/03/2023
 X. Início previsto da bolsa com a Assinatura do Termo de Outorga: 23/03/2023 a 31/03/2023.
 6.2 Do processo seletivo dos alunos orientandos de iniciação científica
 I. O lançamento do edital será feito no Jornal Oficial de Maricá respeitando a seguintes datas:
 II. Lançamento do Edital: 06/02/2023
 III. Orientações gerais sobre projetos de iniciação científica na diretoria de tecnologia do ICTIM de 6/02/2023 a 6/03/2023 com agendamento pelo e-mail pic2023@ictim.com.br
 IV. Divulgação dos projetos e dos Currículos Lattes dos orientadores selecionados: 07/03/2023.
 V. Período de inscrição para a submissão dos projetos pelos alunos: 07/03/23 a 17/03/23.
 VI. Homologação pelo CEAB e divulgação dos resultados parciais da seleção: 20/03/2023 a 23/03/2023
 VII. Divulgação dos resultados parciais: 24/03/2023
 VIII. Recursos: 27/03/2023 a 28/03/2023
 IX. Homologação pelo CEAB e divulgação dos resultados finais da seleção: 29/03/2023 a 31/03/2023
 X. Entrega de documentos: 03/04/2023 a 06/04/2023
 XI. Avaliação da documentação entregue e empenho das despesas: 10/04/2023 a 26/04/2023
 XII. Início previsto da bolsa com Assinatura do Termo de Outorga: 27/04/2023 a 04/05/2023
 7. Da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas
 7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas e, quando necessário, de Assessores ad hoc, especialistas nas áreas de interesse deste edital;
 7.1.1 Os orientadores selecionados nesta chamada podem ser convocados pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsa a contribuir na seleção dos bolsistas orientandos deste edital.
 7.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas julgar projetos em que haja conflito de interesse.
 7.3 A Comissão Especial de Avaliação de Bolsas deverá apresentar

- as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
 8. Deliberação pela Diretoria de Tecnologia
 8.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria de Tecnologia do ICTIM após a classificação das propostas consideradas qualificadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas;
 8.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados por e-mail ou via página do ICTIM e no JOM, em data constante no cronograma deste Edital;
 8.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Jornal Oficial de Maricá;
 8.4 A decisão final da Diretoria Tecnologia se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.
 9. Análise de recurso
 9.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser endereçado à Diretoria de Tecnologia do ICTIM no endereço Rua Barão de Inoã, nº. 72, Centro, Maricá, RJ, CEP 24901-010 ou por meio eletrônico(e-mail) na forma do item 9.1.1, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente edital.
 9.1.1 Os recursos remetidos por meio eletrônico devem ser enviados exclusivamente para o e-mail pic2023@ictim.com.br dentro dos prazos delimitados no cronograma deste edital.
 9.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria do Comissão Especial de Avaliação de Bolsas o seu julgamento.
 9.3 O proponente recorrente deverá fundamentar as razões que comprovam a habilitação e a participação no programa e/ou justificam a alteração no resultado publicado, com base nos critérios elencados neste edital.
 10. Duração
 10.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses ou do cumprimento das 12 etapas da pesquisa (contados a partir da data inicial) para os orientadores e de até 10 (dez) meses ou do cumprimento das 10 etapas da pesquisa (contados a partir da data inicial) para os orientandos, sendo admitida uma renovação por igual prazo, conforme o item 11 deste edital.
 11. Renovação
 11.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Orientador atenda aos critérios de elegibilidade;
 11.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:
 I. Relatório Técnico Parcial; e
 II. Justificativa de prorrogação.
 III. Aprovação pelo CEAB.
 11.3 A renovação está condicionada a disponibilidade orçamentária, avaliação pelo CEAB e a pertinência quanto a continuidade;
 12. Vedações
 12.1 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Diretoria de Tecnologia do ICTIM, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.
 13. Obrigações do Orientador e orientando durante a vigência da bolsa
 13.1 São obrigações do orientador
 I. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;
 II. Solicitar à Diretoria de Tecnologia o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo ICTIM;
 Parágrafo único: no caso de problemas no processo de orientação o orientador deve comunicar imediatamente a coordenação do programa e/ou diretoria de tecnologia para as providências cabíveis.
 III. Informar imediatamente ao ICTIM, qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
 13.2 São obrigações do orientando
 I. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano e trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.
 II. Fazer referência à sua condição de bolsista do ICTIM, nas publicações e trabalhos apresentados;
 III. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de relatório e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, ocasião em Seminário de Iniciação Científica e/ou

Tecnológica ou evento equivalente;

14. Cancelamento e devolução de bolsas

14.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa com devolução ou não de saldo devedor:

I. A impossibilidade de substituição do orientador;

II. A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;

III. O desrespeito às normas da Prefeitura Municipal de Maricá e do ICTIM, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

IV. Fraude de quaisquer espécies, principalmente a documental, sob pena de sujeição às sanções civis e criminais aplicáveis.

14.2 A não comunicação imediata de cancelamento da bolsa acarretará responsabilidade solidária da Instituição, do orientador/orientando a devolução dos valores pagos indevidamente pelo ICTIM, acrescidos de juros e correção monetária estabelecidos em lei.

15. Pagamentos da bolsa institucional de iniciação científica

15.1 A bolsa será paga em doze parcelas ou etapas pelo ICTIM, mediante depósito em conta corrente de titularidade do orientador, prioritariamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência ou da finalização da etapa, desde que as formalidades processuais que envolvam o caso estejam atendidas de acordo com a legislação pertinente.

15.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.4 É vedada a transferência de valores entre orientadores/bolsistas.

15.5 É de inteira responsabilidade do bolsista (orientador/orientando) a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao ICTIM, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.6 Os valores das bolsas serão fixados pelo ICTIM conforme sua política de bolsas (JOM 1202_13-08-2021 Portaria 32 - Regulamentação de Bolsas, p.48 a 50).

15.7 O início das atividades dos bolsistas (orientador/orientando), previstas no plano de trabalho, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

16 Recursos financeiros e vigência

16.1 Os recursos para financiamento deste edital de Iniciação Científica 2023 são:

16.1.1 Da ordem de R\$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais) definidos na Programação Orçamentária do ICTIM, correspondente a 14 bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente, no valor individual de R\$ 3.700,00, pagos em 12 etapas de pesquisa; sendo admitida uma renovação por igual período; conforme Portaria 32 de 2021, publicada no JOM de 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48.

16.1.2 Da ordem de R\$ 336.000,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos reais) definidos na Programação Orçamentária do ICTIM, correspondente a 56 (cinquenta e seis) bolsas de Iniciação Científica, no valor individual de R\$ 600,00, pagos em 10 etapas de pesquisa; sendo admitida uma renovação por igual período; e de acordo com Portaria 32 de 2021, publicada no JOM de 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48.

17. Disposições gerais

17.1 O ICTIM se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

17.2 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, o ICTIM poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

17.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da ICTIM, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4 Após a liberação dos resultados finais, o ICTIM fará contato com os proponentes das propostas aprovadas para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários;

17.5 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado ao ICTIM com a devida justificativa, através do endereço eletrônico pic2023@ictim.com.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

17.6 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico pic2023@ictim.com.br;

17.7 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Tecnológica do ICTIM.

MARCIO CAMPOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA

Matrícula 1300011

AUTORIZO.

CELSO PANSERA DIRETOR-PRESIDENTE

Matrícula 1300000

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

DADOS DO PROJETO:

| |
|---|
| Pesquisador: |
| Título: |
| Duração: |
| Palavras-Chave: |
| DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA: |
| Objetivo Geral: |
| Objetivos Específicos: |
| Aderência à Estratégia Municipal de C,T&I e/ou à Política de Inovação de Maricá |
| Introdução: |
| Justificativa: |
| Metodologia: |
| Resultados Esperados: |
| Bibliografia: |
| Equipe: |

| Nome | Modalidade de Bolsa |
|------|---------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

| |
|-----------------------|
| Atividades Previstas: |
| |
| Cronograma: |

| Atividade Prevista | Início | Fim |
|--------------------|--------|-----|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PESQUISADOR NO ICTIM

DADOS DO PESQUISADOR:

| |
|-----------|
| Nome: |
| CPF: |
| |
| Endereço: |

| | |
|--------------------|--------|
| Telefone: | E-mail |
| | |
| Currículo Lattes: | |
| | |
| Mini-Currículo: | |
| | |
| Projeto Associado: | |
| | |

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS

Processo:

Vigência: Título:

Instituição de Execução: CNPJ:

Ação:

Valor global: R\$ Custeio: R\$ Capital: R\$ Bolsa: R\$

Bolsas:

Modalidade: Duração: Quantidade:

O outorgado(nome) (Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro)), sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município de Maricá e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros, sob pena de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Município e eventual execução judicial;
- ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Local:

Data: / /

Assinatura:

ANEXO AO TERMO DE OUTORGA - CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e do Município de Maricá;
- possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
- dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
- conhecer e respeitar as diretrizes do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
- propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e de entidade cofinanciada, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;
- permitir e facilitar ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;
- apresentar formulários de resultados parciais de execução do ob-

jeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada mês, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM;

e) apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

3.3 Fica autorizado o uso de imagem do outorgado em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos, redes sociais, documentos e também nas peças de comunicação do ICTIM.

3.3.1 Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens do outorgado não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Municipal.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM:

- verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1 A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s)

no prazo fixado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e

Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação em vigor.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3 O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4 A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012682/2022
DECISÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados a anulação parcial dos atos os atos que sucedem a publicação do edital e demais atos a ela inerentes do Pregão Presencial n.º 006/2022 (fls. 1182 a 1699 do processo em epígrafe), sem prejuízo para os licitantes, no Pregão presencial supracitado, que tem por objeto a “contratação de serviços de atividades complementares e acessórias de mão de obra residente de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá, especificados e quantificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência” destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, com base no poder de autotutela da Administração Pública demonstrado nos atos administrativos motivados nos autos do processo n.º 0012682/2022. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Mat. 700.056

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16286/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2022 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal n.º. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Geoprocessamento, adjudicando em favor da empresa CODEX REMOTE CIENCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 07.704.429/0001-09, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R\$ 1.041.960,80 (Um milhão quarenta e um mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos). Maricá, 18 de janeiro de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 1528/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 32/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Vigência: 18/09/2023

Valor Total: R\$ 123.799,80

Empresa: ARAL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 35.474.564/0001-40

Endereço: Avenida São Miguel, n.º 111 – Casa 4 – Santo Expedito – Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-496

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1364 de 30/09/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1364/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 1528/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 32/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Vigência: 18/09/2023

Valor Total: R\$ 1.595.449,00

Empresa: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 13.457.500/0001-07

Endereço: Rua Alameda Rio do Sono, número 261, bairro/distrito Tiete, Município Divinópolis – MG, CEP 35.501-180

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1364 de 30/09/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1364/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com